



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.663, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, objetivando a cooperação técnica e apoio recíproco para a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – Pró-Pólos, do Sistema Viário de Interesse Metropolitano – SIVIM e da Integração Operacional da Região Metropolitana de São Paulo, na forma que especifica, e dá outras providências correlatas.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 052/2013)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, objetivando a cooperação técnica e apoio recíproco para a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – Pró-Pólos, do Sistema Viário de Interesse Metropolitano – SIVIM e da Integração Operacional da Região Metropolitana de São Paulo, em conformidade com o modelo que se constitui no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de junho de 2013, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

06/02



MINUTA

(CONVÊNIO N.º Versão I)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO RECÍPROCO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE MÉDIA E BAIXA CAPACIDADE, DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DOS PÓLOS DE ARTICULAÇÃO METROPOLITANA – PRÓ-POLOS, DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE METROPOLITANO – SIVIM, E DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP, E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE SUZANO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Quinze de Novembro n.º 244 – Centro - São Paulo - SP, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.518.069/0001-91, e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.º 112.208.711.111, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Joaquim Lopes da Silva Junior** e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Teruo Miyamura** que subscrevem o presente, de conformidade com seus Estatutos Sociais, doravante denominada simplesmente **EMTU/SP**, e do outro lado o Município de **SUZANO** com sede na Rua Baruel. n.º 501 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito, **Paulo Fumio Tokuzumi**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, observado o disposto no artigo 116 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, nas condições das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio é a Cooperação Técnica e Apoio Recíproco, entre a **EMTU/SP** e o **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento e a execução conjunta de ações necessárias para a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana - PRÓ-POLOS, do Sistema Viário de Interesse Metropolitano e da Integração Operacional da Região Metropolitana de São Paulo, no município de Suzano.

1.1.1 As ações a serem levadas a efeito pela **EMTU/SP**, com apoio do **MUNICÍPIO**, tem a finalidade de interagir, diretamente, nas diversas fases da estruturação do Sistema de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, e da Integração Operacional tais como: Planejamento, Implantação, Operação, Manutenção e Expansão do Sistema, e de outras ações resultantes de trabalhos conjuntos a serem realizados pelas partes no decorrer da vigência deste Convênio;

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 010-15-000
Telefone: (11) 3113-4700

CISPE SUL
Av. Eng.º Armando de Arruda Pereira, 2554
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5088-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08845-000
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 13707-300
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 263
Vila Morais - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-5700

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

014



1.1.2 As ações da **EMTU/SP** referentes ao Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana no Município, previstas no Decreto Estadual número 49.052/2004, serão detalhadas em Planos de Trabalho específicos ao presente Convênio;

1.1.3 As ações da **EMTU/SP** referentes ao Sistema Viário de Interesse Metropolitano no Município, previstas no Decreto Estadual número 50.684/2006 serão detalhadas em Planos de Trabalho específicos ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O presente Convênio é firmado pelo prazo 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar o interesse público, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MÉDIA E BAIXA CAPACIDADE

3.1. A Implantação, Operação, Manutenção, Integração e Expansão do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo o sistema viário preferencial, os pontos de embarque e desembarque de passageiros, as estações de transferência e os terminais metropolitanos de integração, são de competência da **EMTU/SP** ou de quem vier a sucedê-la por decisão da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

3.1.1 A Operação do Sistema de Transportes e dos equipamentos instalados pela **EMTU/SP**, serão de sua responsabilidade, podendo esta conceder ou permitir a exploração dos serviços por terceiros, observadas as disposições legais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – TRABALHOS

4.1. O detalhamento deste Convênio, para a execução dos trabalhos aqui previstos, será feito através de Planos de Trabalho a serem firmados entre as partes.

4.1.1 Constarão dos Planos de Trabalho todos os elementos básicos para seu desenvolvimento e acompanhamento, tais como: escopo, finalidade, programa de trabalho, prazos totais e parciais, dimensionamento detalhado de material, de equipamentos e de pessoal, devidamente quantificados e orçados, bem como a delimitação dos encargos das partes nos empreendimentos objeto do presente Convênio.

4.1.2 Os trabalhos a serem executados pela **EMTU/SP**, com o apoio ou participação do **MUNICÍPIO**, serão definidos, especificados e detalhados pela equipe técnica da

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 2112-4700

CISPE SUL
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04309-001
Telefone: (11) 5588-6261

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Colares, 200
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09809-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amarel, 263
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3735-5700

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

28/5/11



EMTU/SP, considerando os interesses, conveniências possibilidades e situações peculiares do Município, que acompanhará, através de seus técnicos, todas as fases dos trabalhos a serem desenvolvidos;

- 4.2.** Na operação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, na implantação do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana - PRÓ-POLOS, do Sistema Viário de Interesse Metropolitano e na Integração Operacional constantes do objeto deste Convênio, deverão ser sempre conciliados os interesses e conveniências peculiares do município sendo que, uma vez implantada a parte operacional do sistema de transporte relativa à prestação de serviços à população, não poderão ocorrer alterações unilaterais.
- 4.3.** As políticas gerais e os procedimentos de operação e utilização da infraestrutura dos meios físicos e dos equipamentos que constituirão o Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana - PRÓ-POLOS, da Integração Operacional e da Implantação do Sistema Viário de Interesse Metropolitano constantes do objeto deste Convênio na Região Metropolitana de São Paulo, dentro dos limites do Município, inclusive no que se refere à cobertura dos custos decorrentes, serão objeto de Planos de Trabalho específicos a serem firmados entre as partes, desde que não contrariem princípios estabelecidos neste Convênio.
- 4.4.** A responsabilidade pela manutenção da infraestrutura e dos equipamentos que vierem a ser implantados no Município, para atendimento dos Programas a serem desenvolvidos pela EMTU/SP, será definida em Planos de Trabalho específicos.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1.** Cada parte designará um gestor devidamente habilitado, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, respeitados os limites estabelecidos neste instrumento, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes.
- 5.2.** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este Convênio deverão sempre ser feitas através dos gestores.
- 5.3.** Os gestores poderão propor eventuais alterações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos, cabendo, entretanto, exclusivamente aos representantes legais das partes, de comum acordo, aceitar condições de trabalho diferentes das estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMTU/SP

- 6.1.** São obrigações da EMTU/SP:

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4709

CISPE SUL
Av. Engº Armando de Ananda Pereira, 2654
Jardim Europa - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5568-5291

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casarino, 289
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 06888-050
Telefone: (11) 4241-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11089
Vila Militar - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1309

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 253
Vila Marista - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (13) 3738-5709

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

oaw



- 6.1.1. Mobilizar pessoal especializado e recursos materiais para cumprimento dos trabalhos integrantes deste Convênio, de modo a obter resultados de elevada qualidade técnica;
- 6.1.2. Dar soluções aos problemas de ordem técnica que venham a surgir durante a execução dos trabalhos;
- 6.1.3. Prever, sempre que possível, as interferências e apresentar soluções para superar dificuldades que poderão surgir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.1.4. Fornecer, prontamente, sempre que solicitado, completos esclarecimentos ao **MUNICÍPIO**, relativos à implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – PRÓ-POLOS e Sistema Viário de Interesse Metropolitano no Município; e
- 6.1.5. Determinar as providências necessárias para suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas verificadas no planejamento e implantação da infraestrutura ou de serviços, desde que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 7.1.1. Mobilizar, em tempo hábil, os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e acompanhamento da execução dos trabalhos;
- 7.1.2. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;
- 7.1.3. Responder, prontamente, às consultas emanadas da **EMTU/SP**, sobre dúvidas emergentes durante a elaboração dos trabalhos;
- 7.1.4. Determinar as providências necessárias para suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas verificadas no planejamento e na implantação da infraestrutura ou de serviços, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 7.1.5. Envidar todos os esforços para facilitar a implantação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – PRÓ-POLOS, do Sistema Viário de Interesse Metropolitano, de acordo com os projetos a serem elaborados pela **EMTU/SP**, em conjunto com o município, nos termos da CLÁUSULA QUARTA – TRABALHOS;
- 7.1.6. Adotar as providências necessárias, a seu tempo, para propiciar a implantação das obras relativas à infra-estrutura do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

CISPE SUL
Av. Engº Armando de Azevedo Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04398-001
Telefone: (11) 5588-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casarim, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Keresedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 253
Vila Ibiúca - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-6700

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



1084

Média e Baixa Capacidade, compreendendo as intervenções viárias, as estações de embarque e desembarque e os terminais metropolitanos de integração, bem como as intervenções previstas no Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – PRÓ-POLOS;

- 7.1.7. Adotar as providências necessárias para propiciar a integração física, operacional e tarifária, se for o caso, da rede de transporte local ao Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, conciliados os interesses e conveniências peculiares à municipalidade;
- 7.1.8. Disponibilizar, de acordo com o cronograma previsto, a utilização de áreas municipais, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou dívidas reais necessárias à implantação das estações de embarque e desembarque, dos terminais de integração das intervenções viárias e da infraestrutura relativa ao Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – PRÓ-POLOS, por meio de instrumento jurídico adequado;
- 7.1.8.1. O Município viabilizará a utilização das áreas municipais segundo premissas de ordem arquitetônica e urbanística, prevendo alternativas de empreendimentos que gerem recursos, de modo a otimizar eventuais áreas remanescentes ou circunvizinhas quando conveniente, devendo, para tanto, formalizar autorização para o seu uso;
- 7.1.9. Proceder à expedição pelo Executivo ou ao encaminhamento ao Poder Legislativo do Município para a competente aprovação, dos instrumentos legais necessários à viabilização dos objetivos deste Convênio.
- 7.1.10 Determinar e regulamentar, através do instrumento legal adequado, área de exclusão do comércio ambulante, numa faixa periférica à volta das estações de embarque e desembarque, dos terminais metropolitanos de integração, conforme premissas a serem definidas em conjunto pela **EMTU/SP** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS

- 8.1. A **EMTU/SP** poderá contratar o fornecimento e serviços de terceiros para executar as obras necessárias à implantação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana - PRÓ-POLOS e Sistema Viário de Interesse Metropolitano no Município; para tanto, o **MUNICÍPIO** garantirá à **EMTU/SP** e à empresa por ela contratada, as condições de acesso e de instalação para execução da obra, no seu perímetro urbano.

5

SEDE
Rua Quatro de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3153-4700

CISPE SUL
Av. Engº Armando de Azevedo Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04306-001
Telefone: (11) 5588-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casarim, 292
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09869-052
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 263
Vila Maria - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-6700

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

1190



CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

- 9.1. Se, na execução deste Convênio, ocorrer tolerância no descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes, tal tolerância não poderá ser considerada como alteração nas condições consignadas neste Convênio, mas simples liberalidade no seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias, especialmente nos seguintes casos:
- 10.1.1 Inadimplemento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento;
 - 10.1.2 Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.
- 10.2. Na ocorrência de rescisão, na forma estabelecida nesta Cláusula, serão mantidos os compromissos assumidos anteriormente e que se prolonguem após a sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

- 11.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Convênio, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de cartas ou memorandos de transmissão, endereçados aos respectivos gestores, indicados pelos convenientes, conforme a CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP

Rua Quinze de Novembro, 244 - Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Tel.: (11) 3113-4700

MUNICÍPIO DE SUZANO

Rua Baruel, 501 – Centro
Suzano– SP
CEP: 08675-000
Tel.: (11) 4545-2238

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

CISPESUL
Av. Engº Aníbal de Almeida Pereira, 2654
Jardim - São Paulo - SP
CEP: 04300-001
Telefone: (11) 5586-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casarim, 230
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09880-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 253
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-010
Telefone: (13) 3736-5700

6

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

ldp



11.1.1. Os gestores do presente Convênio serão indicados pelas partes através de correspondência específica;

11.1.2. A entrega de correspondência, inclusive a que encaminha documentos, se fará por portador, com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes signatárias deste Convênio elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões derivadas do presente Convênio.

E, por se acharem justos e convencionados, firmam o presente Convênio n.º / em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas, uma ao MUNICÍPIO e as demais à EMTU/SP, perante as testemunhas abaixo:

São Paulo,

Pela EMTU/SP:

TERUO MIYAMURA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Pelo MUNICÍPIO:

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

.....
RG.:

RG.:

SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

CISPE SUL
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2654
Jardim Joviano - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5588-5281

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casimiro, 250
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08880-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11767-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 263
Vila Mercedes - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 2128-5700

A EMTU/SP adota práticas relativas à preservação do meio ambiente.